



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - FMAS	PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 - FMAS							
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM							
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br/								
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS								

### **EDITAL**

# PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro - Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.874/0001-00, neste ato representado pela Secretária , a Sra. MARIA GORETE COSTA FERRO, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, em sua forma Eletrônica, sobo regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

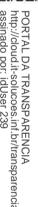
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site:https://bnc.org.br/					
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 28/04/2025 às 09:30h					
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 12/05/2025 às 09:30h					
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 12/05/2025 às 09:30h					
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 12/05/2025 às 10:30h					
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÂRIO DE BRASÍLIA					
MODO DE DISPUTA	ABERTO					
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para						
consulta e cópia na internet no endereço: <u>www.bnc.org.br</u> .						

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no https://bnc.org.br/e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

#### DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL 1.0

- Constitui objeto deste edital: O Registro de Preço para o fornecimento de Equipamentos 1.1 Eletroeletrônicos e Utensílios de Copa e Cozinha, de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos Quadros 1 e 2, sendo o quadro 1 - Equipamentos Eletroeletrônicos e o 2 - Utensílios de Copa e Cozinha, constante no subitem 6.2, e demais condições presentes no Termo de Referência.
- 1.2 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de R\$ ).







- A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, 1.3 facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem,.
- 1.4 São Anexos do Edital:
- 1.4.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I):
- 1.4.2 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
- 1.4.3 Minuta do Contrato (Anexo III);
- 1.4.4 "Modelo" da Declaração Conjunta (Anexo IV);
- 1.5 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

### 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos eque credenciadas previamente perante à "BOLSA NACIONAL **COMPRAS** (https://bnc.org.br/)".
- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor 2.1.1 de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.
- 2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica https://bnc.org.br/.
- 2.2 É vedada a participação de empresa:
- 2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha







sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
- 2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição:
- 2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.
- 2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

#### 3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS", mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.







- 3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou doórgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido dascredenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

#### 4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade daproposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitaráo licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstasem Lei.
- A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.







- As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:
- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte:
- b) No caso de contratação de obras e servicos de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a 5.3.1 proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em 5.4 campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas





na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de 5.10 habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os valores unitários, indicada no termo de referência pertinente.
- Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores 5.16 superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.
- 5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORLD ou EXCEL, ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.
- É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na proposta em pdf 5.18 anexada junto ao sistema BNC, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.
- O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a 5.19 avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





## 6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.







- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônicoutilizado para divulgação.
- O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 6.29 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

# 7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- (a) contiver vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





- 7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e (a)
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. (b)
- 7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá 7.12 ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

### 8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

- 8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, 8.1.1 telefone e/ou fax;
- 8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa,





desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

- 8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.
- 8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.
- 8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).
- 9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>);
- 9.4 Consulta de Pessoa Fisíca, mantido através do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5868431818166::NO:3,4,6::);
- 9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.







- 9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação
- 9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sobpena de inabilitação.
- 9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
- 9.13.1 Habilitação jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- Regularidade trabalhista; 9.13.4
- 9.13.5 Qualificação técnica.

#### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA 9.14

- Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial 9.14.1 acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- 9.14.3 Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em





exercício:

- 9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.14.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.14.6 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

# 9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.15.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo seratualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação daproposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DEPREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

### I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

### II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento <u>EXTRAÍDOS</u> do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- III. <u>Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006. de 14 de dezembro de 2006 Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:</u>
- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento <u>EXTRAÍDOS</u> do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e







Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou b) autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

#### IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanco de abertura.
- Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade 9.15.3 financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I.Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

II.Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo : Passivo Circulante + Exigível a

Longo Prazo ≥ 1,00

III.Solvência Geral

SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

- 9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.
- Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;
- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidorda sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

#### 9.16 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da 9.16.1 Fazenda (CNPJ).
- 9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição a) estadual (CACEPE - Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou





equivalente);

- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
- c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.
- 9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

- 9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);
- 9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º daConstituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

## 9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à QUALIFICAÇÃO TECNICA:
  - a) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
  - b) Licença de Funcionamento dentro do prazo de validade
  - Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
    - c.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

### 9.19 DECLARAÇÕES

9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;





- 9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas:
- Declaração de idoneidade;
- 9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;
- 9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes; 9.19.7
- 9.19.8 Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.
- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em 9.23 momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.26 Na análise dos documentos de habilitação, a o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.
- 9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.





- 9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereco único.
- Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- 9.34 As licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamentodo débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará b) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

#### DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 10

- 10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.





10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

#### 11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.
- 113 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 12 **DOS RECURSOS**

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.
- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;
- 12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a







qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 13

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou nãocomprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC - Banco Nacional de Compras, através de "chat".

#### 14 DO REGISTRO DE PREÇOS

- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 14.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e





- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

# 15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 15.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.
- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.
- 15.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 15.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 15.1.

## 16 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:







- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer 16.2 documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação: a)
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) deixar de apresentar amostra;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.7 Fraudar a licitação
- 16.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei; a)
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - ١. advertência:
  - II. multa:
  - impedimento de licitar e contratar e III.
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos IV. determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.12 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - Ι. a natureza e a gravidade da infração cometida.





- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:
  - a) Para as infrações previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
  - b) Para as infrações previstas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da





intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 16.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posteriordocumento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelecontidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido decompra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade 17.9.1 no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 17.10 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro





documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

17.11 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

O PREGOEIRO: JAILTON BARROS SANTOS

RUA SIQUEIRA CAMPOS. N°56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE

CEP 55.293-010

FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672 EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 22 de abril de 2025.

Maria Gorete Costa Ferro Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos Portaria nº 068/2025 – GP





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# 1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório, com Registro de Preço a ser realizado com vistas a viabilizar o fornecimento de EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, em face da necessidade de que o Município de Garanhuns, com o status de guardião de todos os acolhidos em seu território municipal, conforme a Lei nº 1.210/2003, possa atender: ao Programa Integração AABB Comunidade; ao Programa Criança Feliz; aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; às Unidades de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes - Abraçar I e II; ao Núcleo de Enfrentamento a Violência contra a pessoa idosa de Garanhuns - NEVIGA; à Cozinha Comunitária; ao Acolhimento Noturno para a população em situação de rua; aos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS; ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; aos Povos Migrantes; à Casa de Justiça e Cidadania; à Casa dos Conselhos e; à unidade gestora da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através de processo licitatório.

# 2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, é uma entidade pública, com sede e foro na cidade de Garanhuns-PE, e tem como finalidade garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio aos indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.

Para execução de suas ações, a SASDH é estruturada em unidades organizacionais responsáveis pelos serviços administrativos, de benefícios, programas e projetos. Face às competências e ações legais que a SASDH desenvolve, bem como cumprir as atividades administrativas e de apoio, justifica-se o processo de fornecimento de Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios de Copa e Cozinha visa viabilizar a preparação de refeições manipuladas nas cozinhas da Cozinha Comunitária, dos Centros de Acolhimento, assim como equipagem de refeitórios e copas que compõem as unidades socioassistenciais.

Nesse sentido, ressalta-se a preocupação em proporcionar equipagem de trabalho adequadas e que garantam não só a produtividade com equipamentos e utensílios adequados em conservação e quantidade suficiente, mas também o bem estar dos funcionários e usuários, contando com uma estrutura adequada de atendimento e receptividade dos mesmos.

Vale salientar que os itens que compõe este Termo de Referência necessitam reposição, devido a depreciação e desgaste natural, além demanda oriunda da ampliação dos serviços socioassistenciais que assim necessitam toda equipagem própria.







2.2 Os serviços socioassistenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns (SASDH) não podem sofrer solução de continuidade, motivo este da necessidade da eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, de forma parcelada, tão somente em âmbito municipal, em face da necessidade de que o Município de Garanhuns, com o status de guardião de todos os acolhidos em seu território municipal, conforme a Lei nº 1.210/2003, possa atender: ao Programa Integração AABB Comunidade; ao Programa Criança Feliz; aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; às Unidades de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes - Abraçar I e II; ao Núcleo de Enfrentamento a Violência contra a pessoa idosa de Garanhuns – NEVIGA; à Cozinha Comunitária; ao Acolhimento Noturno para a população em situação de rua; aos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS; ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; aos Povos Migrantes; à Casa de Justiça e Cidadania; à Casa dos Conselhos e; à unidade gestora da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Primeiramente, o fornecimento dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública desta secretaria. A pretensa aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e utensílios de copa e cozinha apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades, visa garantir adequação das condições de trabalho para os funcionários em atendimento direto ou indireto aos usuários.

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo de equipamentos eletroeletrônicos e utensílios de copa e cozinha enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a qualidade do trabalho, velocidade e segurança na execução de atividades. Vale frisar que novos equipamentos de Assistência Social estão sendo implantados, como também gradativamente ocorre ampliação no número de atendimentos dos serviços já existentes.

Manter os colaboradores com melhor estrutura, além de contribuir para um ambiente mais produtivo e acolhedor para todos os envolvidos e viabilizar o atendimento aos usuários. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos em equipamentos e utensílios.

#### 3.0 DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para o fornecimento de 3.1 Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios de Copa e Cozinha, de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos Quadros 1 e 2, sendo o quadro 1 - Equipamentos Eletroeletrônicos e o 2 - Utensílios de Copa e Cozinha, constante no subitem 6.2, e demais condições presentes neste Termo.

# 4.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Os equipamentos eletroeletrônicos e utensílios de copa e cozinha devem atender aos requisitos definidos, quando aplicável, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e/ou





PROCEL (Programa Nacional de Conservação da Energia Elétrica), visando atender as especificações estabelecidas com qualidade, segurança e eficiência.

- 4.2 Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:
- 4.2.1 Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
- 4.2.2 Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados;
- 4.2.3 A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

# 5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços justifica-se em virtude da conveniência e pela imprevisibilidade dos pedidos, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verbis:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de médica ou em regime de tarefa;

(...)

IV – Quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1) Licença de Funcionamento dentro do prazo de validade;
- 2) Atestado e/ou Certidão(ões) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

### 5.1 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE:





O fornecedor deverá entregar os produtos com as seguintes características e qualidade:

- a) O prazo de garantia dos produtos dos itens do Quadro 1 (Equipamentos Eletrônicos), deverá obedecer ao previsto pelo fabricante, salvo a exceção de não haver garantia pelo fabricante, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data de recebimento do mesmo, com exceção do item (27) que não se exigirá garantia.
- b) Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- d) Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

# 5.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 5.2.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela citada Secretaria;
- 5.2.2 Os pedidos serão efetuados através de encaminhamento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser enviada tanto fisicamente, quanto eletronicamente através de e-mail, que deverá constar no contrato:
- 5.2.3 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Irga 1248 Distrito Industrial PE 177, tendo como horário para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h. O objeto deste Contrato, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 5.2.4 Os produtos serão conferidos através do Agente de Almoxarifado desta Secretaria e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixem de atender ao que foi especificado, serão então devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os mesmos.
- 5.2.5 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela contratante, que anotará em livro próprio os acontecimentos relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos previstos neste termo ou, em casos omissos, em até 5 (cinco) dias úteis.

### **5.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADES**







- 5.3.1 Os utensílios de cozinha devem ser certificados por selos ambientais reconhecidos, como FSC (Forest Stewardship Council), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outros selos relacionados à sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
- 5.3.2 Utensílios elétricos, como fogões e fornos, os produtos devem possuir o selo Procel ou similar, atestando a eficiência energética.
- 5.3.3 Os utensílios de cozinha devem ser produzidos por empresas que adotem práticas de responsabilidade social, garantindo condições justas de trabalho, respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente.
- 5.3.4 eletroeletrônicos (como geladeiras, micro-ondas, ar-condicionados, etc.) devem possuir o selo Procel ou similar, garantindo que os produtos são energeticamente eficientes e que consomem menos energia.
- 5.3.5 Os eletroeletrônicos devem ser projetados para minimizar o impacto ambiental, com a redução de substâncias prejudiciais como CFC (clorofluorcarbonetos) e outros gases de efeito estufa. Devem seguir as normativas internacionais sobre o uso de materiais não tóxicos e baixa emissão de poluentes.
- 5.3.6 Os eletroeletrônicos devem ter uma vida útil mínima de 5 anos e vir com garantia estendida, com o objetivo de diminuir a necessidade de substituição e minimizar o volume de lixo gerado.
- 5.3.7 O produto deve ser certificado por programas de sustentabilidade reconhecidos, como o Energy Star, ISO 14001 (gestão ambiental) ou EPEAT (Avaliação Ambiental de Produtos Eletrônicos).

#### DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS: 6.0

- O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de R\$ 551.758,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais) cujos valores foram calculados tomando-se como base valores médios praticados no mercado local, conforme cotações em anexo, que classificou os ITENS, visando organização do registro e viabilização da cotação. Sendo a convocação publicada em Diário Oficial, no dia 13 de janeiro de 2025, com código identificador 85091209.
- 6.2 Quantitativo estimado e especificações mínimas deste objeto:

### Quadro 1 – Valor Máximo Permitido para Equipamentos Eletroeletrônicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PI	ICO DE REÇO DIANA)	TOTAL	
1	Air fryer, fritadeira Elétrica sem óleo. Capacidade 8 litros. Cor: preto/inox. Voltagem compatível com 220 v.	UND	2	R\$	509,00	R\$ 1.018,00	





1	MUNICIPIO DE GARANHU	NO I		İ	1	ı
2	Aparelho de TV 50 polegadas. Com tela de LED tipo Smart TV. Tamanho mínimo de tela de 50" Windescreen (16:9). Resolução mínima de 3840 X 2160 (Ultra HD 4k). Conversor Digital Integrado. Potência de áudio: mínimo 20W RMS. Conexão wi-fi integrada e Bluetooth. Mínimo de 3 entradas HDMI (áudio e vídeo integrados) e no mínimo de 2 entradas USB. Possui adaptador de rede sem fio (WIFI) integrado e adaptador de rede Ethernet (LAN) integrado. Controle remoto com pilhas/baterias inclusas. Cabo de força incluso e suporte próprio para mesa. Possui manual de instrução em português e garantia mínima de 12 meses. Tipo: Samsung 50TU8000 ou similar superior.	UND	30	R\$	2.180,00	R\$ 65.400,00
3	Ar-condicionado Split Hi-Wall Dual Inverter 9.000 BTUs Frio Compact	UND	19	R\$	2.200,00	R\$ 41.800,00
4	Balança eletrônica, visor digital com 4 dígitos, com capacidade de até 50 kg, medindo 118 x 75 mm, voltagem 220.		2	R\$	1.417,50	R\$ 2.835,00
5	Balança mecânica de piso móvel, com grade de proteção e rodízio, estruturas em chapas de aço, medindo 45 x 60 x 120 cm, com capacidade para até 300 kg, divisão 100 gramas.	UND	1	R\$	1.355,00	R\$ 1.355,00
6	Batedeira planetária para bolo, capacidade de 5 litros.No mínimo três velocidades. Tensão: 220 cvolts. Componente: tigela em aço inox.	UND	18	R\$	585,00	R\$ 10.530,00
7	Bebedouro - elétrico de mesa, 220 volts, para um galão de 20 litros, com capacidade de refrigeração de 3,5 litros/horas, com termostato e 7 níveis de temperatura, bandeja removível, garantia de 12 meses, duas para água gelada e natural, aço inox na cor branca.		11	R\$	990,00	R\$ 10.890,00
8	Bebedouro de coluna 220 volts, para um galão de 20 litros, com capacidade de refrigeração de 3,5 litros/horas, com termostato e 7 níveis de temperatura, bandeja removível, garantia de 12 meses, duas para água gelada e natural, aço inox na cor branca.		17	R\$	673,75	R\$ 11.453,75
9	Cafeteira elétrica industrial, capacidade mínima 8 litros. Voltagem 220v. Fabricada em aço inox, com pés inclinados e antiderrapantes. Acompanha coador de pano e termostato regulável de temperatura. Tipo: Marchesoni	UND	14	R\$	1.191,83	R\$ 16.685,62
10	Espremedor de frutas - extrator industrial de sucos, estrutura em aço inox 304, gabinete em alumínio, capacidade para 20 litros/h, medindo (340 x 210) mm, provido de caneca com coador e tampa; com bordas do bocal arredondadas e bico aberto, para facilitar a limpeza, acessórios: 01 castanha para laranja e 01 castanha para limão, possui pés de altura regulável antiderrapantes, 220 volts - 60 hz - monofásico; potência de 1/4 hp.	UND	5	R\$	2.597,99	R\$ 12.989,95
11	Exaustor axial, de parede, com diâmetro mínimo de 40cm, hélice metálica e motor. Fabricado com carcaça de construção robusta em chapa de aço carbono e pintados em epóxi. Voltagem compaível com 220v.		2	R\$	523,50	R\$ 1.047,00
12	Fogão 4 bocas, com acendedor automático, com medidas mínimas do produto altura 97cm, largura 52cm e profundidade 60cm. Garantia mínima de 2 anos.		0	R\$	799,00	R\$ 7.191,00





	MUNICIPIO DE GARANHO	NS				
13	Fogão tipo industrial de baixa pressão, em aço inoxidável, tipo Al6l 304, com alimentação à gás GLP, com 6 bocas, queimadores confeccionados em ferro fundido duplos tipo cachimbo + coroa, acendimento individual manual, com forno em aço inox com porta estruturada com controlador de abertura da porta em três posições, com duas prateleiras, com duas grelhas em perfil redondo com diâmetro de 1/4", pés com sapatas niveladoras em polietileno, com dimensões aproximadas de 1.500 x 1.000 x 900 ml, acompanhado de registro e mangueira aprovadas pelo inmetro.	UND	4	R\$	2.037,00	R\$ 8.148,00
14	Forno industrial a gás, de baixa pressão GLP. Termometro na lateral, de uso profissional, revestimento iinterno em aço galvanizado, bandeja coletora de residuos, laterais, frente e teto externa e interna em aço inoxidável, quimadores com sistema de gavetas, em aço tubular, com regulador de entrada de ar, acompanha grelha reforçada por câmara, cavelete reforçado, câmara com 3 trilhos de apoio para regulagem de apoio Tipo: Venâncio.	UND	2	R\$	2.790,00	R\$ 5.580,00
15	Forno turbo elétrico digital com bancada de mesa. Volume mínimo: 65 litros. Com termostato de precisão e chaves para controle de temperatura. Visor iluminado de temperatura. Com 02 prateleiras removíveis em 03 posições e bandeja para resíduos. Voltagem compatível com 220v. Dimensões internas aproximadas: Altura: 30,6 cm, Largura: 50 cm e Profundidade: 43,2 cm. Instalação elétrica certificada pelo inmetro.	UND	2	R\$	2.494,58	R\$ 4.989,16
16	Freezer - horizontal, com capacidade para 546 litros, voltagem: 220v potência 331w faixa de temperatura: freezer: -18 a 22°c refrigerador: + 2 a + 8°c, dupla função: refrigerador e freezer, gabinete interno em aço pré pintado com pintura epóxi, fechadura de segurança, gaveta removível; puxador ergonômico; rodízios reforçados; dreno frontal.	UND	12	R\$	4.445,00	R\$ 53.340,00
17	GELADEIRA REFRIGERADOR DOMÉSTICO, DUPLEX, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA: 462L; VOLTAGEM MÍNIMA: 220V (NÃO BIVOLT); Especificações do Produto Aproximadamente: Medidas: (70 x 194 x 77) cm = (I x a Xp); Peso Aproximado 80 Kg; Capacidade Mínima (litros) 462L; Pés Reguláveis; Termostato: Não; Eficiência Energética: A; Cor: branco; Conteúdo da embalagem: geladeira e manual de instruções; Garantia do fornecedor: 12 meses.	UND	16	R\$	3.100,00	R\$ 49.600,00
18	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA: 260L À 334L, VOLTAGEM MÍNIMA: 220V (NÃO BIVOLT); Especificações do Produto Aproximadamente: Potência (W): 108W à 120W; Consumo (KW/h) 38,4 A 54, Dimensões – cm (AxLxP): 1,619 X 54,8 X61,3 à 1,76 X 62,1 X 75,5 cm; Termostato: Não; Eficiência Energética: A; Peso Aproximado do produto (kg) 44 A 58; Capacidade Mínima (litros) 260L; Cor: branco; Conteúdo da embalagem: geladeira e manual de instruções; Garantia do fornecedor: 12 meses.	UND	13	R\$	2.542,00	R\$ 33.046,00
19	Liquidificador - modelo doméstico, com 05 velocidades, copo em acrílico, com capacidade para 1,5 l, bivolt	UND	31	R\$	169,00	R\$ 5.239,00





ligar, potência consumida de 1600 watts, frequência de rede 60 hz, cabo de forca com dupla isolação e plugue de 3 pinos, dois fases e um terra, atendendo a norma abnt 88hbr 14136, incluindo manual de instrução, certificado de garantia e assistência técnica comprovada.  23 Pipoqueira elétrica. Potência 1200W. Voltagem 220.  Processador de alimentos - modelo industrial, com 5 lâminas, sendo um fatiador, 1 palito, 1 cuboteador e 2 raladores de espesssuras diferentes, potência de 750w, voltagem 220.  Refresqueira - estrutura da cuba em acrílico transparente, com tampa, pés antiderrapante, dimensões aproximadas (50 x 45 x 55 cm) (largura, profundidade e altura), com duas cubas, com capacidade para 20 litros cada, com compressor hermético de 1/5 hp, 220 v - 60 Hz monofásico.  Sanduicheira; Antiaderente; prepara dois sanduíches de uma só vez, suas placas em formato especial selam os sanduíches; Possui alça para transporte com trava de segurança, luz indicadora de funcionamento, sua base é antiderrapante, tem porta cordão e pode ser guardada na posição vertical. Voltagem 220.  27 Termômetro infravermelho digital para alimentos fritos e assados.  28 Ventilador de parede 50cm, 200w,cor preto.  29 Ventilador de parede 50cm, 200w,cor preto.  Ventilador de teto – ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potencia, e 3 velocidades, com altura de 26 cm, comprimento de 48cm, largura de 23,5cm.	i	MONICIFIO DE GANANTIO	1				Ī
medindo (450 x 480 x 1215 mm), inox, base executada em aluminio fundido pintado com tinta martelada, com capacidade para 5 litros dotado de sistema basculante através de pedal para inclinação do copo, motor 1.1/2 c.v., 220v, 50/60 hz, acondicionada em embalagem apropriada para não danfificar o equipamento.  Microondas, em aço inoxidável com tratamento anticorrosivo, estrutura interna com pintura eletrostática em epoxi, capacidade mínima para 30 litros, construção em conformidade com normas técnicas do inmetro, com 4 níveis de potência, chave de segurança, teclas cancelar/trava de segurança para apagar a conf. Feita, tecla ligar, potência consumida de 1600 watts, frequência de rede 60 hz, cabo de forca com dupla isolação e plugue de 3 pinos, dois fases e um terra, atendendo a norma abnt 88nbr 14136, incluindo manual de instrução, certificado de garantia e assistência técnica comprovada.  23 Pipoqueira elétrica. Potência 1200W. Voltagem 220.  Processador de alimentos - modelo industrial, com 5 láminas, sendo um fatiador, 1 palito, 1 cuboteador e 2 raladores de espesssuras diferentes, potência de 750w, voltagem 220.  Refresqueira - estrutura da cuba em acrílico transparente, com tampa, pés antiderrepante, dimensões aproximadas (50 x 45 x55 cm) (largura, profundidade e altura), com duas cubas, com capacidade para 20 litros cada, com compressor hermético de 1/5 hp. 220 v - 60 Hz monofásico.  Sanduicheira; Antiaderente; prepara dois sanduíches de uma só vez, suas placas em formato especial selam os sanduíches; Possui alça para transporte com trava de segurança, luz indicadora de funcionamento, sua base é antiderapante, tem porta cordão e pode ser guardada na posição vertical. Voltagem 220.  27 Termômetro infravermelho digital para alimentos fritos e assados.  28 Ventilador de parede 50cm, 200w.cor preto.  Ventilador de parede 50cm, 200w.cor preto.  Ventilador de perede 50cm, 200w.cor preto.  Ventilador de perede 50cm, 200w.cor preto.  Ventilador de teto – ventiladores para serem acoplados ao toto com primento de 48cm	20	medindo (450 x 480 x 1215 mm), inox, base executada em alumínio fundido pintado com tinta martelada, com capacidade para <b>25 litros</b> dotado de sistema basculante através de pedal para inclinação do copo, motor 1.1/2 c.v, 220v, 50/60 hz, acondicionada em embalagem apropriada		2	R\$	2.268,86	R\$ 4.537,72
anticorrosivo, estrutura interna com pintura eletrostática em epoxi, capacidade mínima para 30 litros, construção em conformidade com normas técnicas do inmetro, com 4 níveis de potência, chave de segurança, teclas cancelar/trava de segurança a conf. Feita, tecla ligar, potência consumida de 1600 watts, frequência de rede 60 hz, cabo de forca com dupla isolação e plugue de 3 pinos, dois fases e um terra, atendendo a norma abnt 88 hbr 14136, incluindo manual de instrução, certificado de garantía e assistência técnica comprovada.  23 Pipoqueira elétrica. Potência 1200W. Voltagem 220.  4 Processador de alimentos - modelo industrial, com 5 lâminas, sendo um fatiador, 1 palito, 1 cuboteador e 2 raladores de espessuras diferentes, potência de 750w, voltagem 220.  5 Refresqueira - estrutura da cuba em acrilico transparente, com tampa, pés antiderrapante, dimensões aproximadas (50 x 45 x 55 cm) (largura, profundidade e altura), com duas cubas, com capacidade para 20 litros cada, com compressor hermético de 1/5 hp, 220 v - 60 Hz monófásico.  5 Sanduicheira; Antiaderente; prepara dois sanduíches de uma só vez, suas placas em formato especial selam os egurança, luz indicadora de funcionamento, sua base é antiderrapante, tem porta cordão e pode ser guardada na posição vertical. Voltagem 220.  7 Termômetro infravermelho digital para alimentos fritos e assados.  28 Ventilador de parede 50cm, 200w, cor preto.  29 Ventilador de pé mínimo 40cm  Ventilador de teto - ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potencia, e 3 velocidades, com altura de 26 cm, comprimento de 48cm, largura de 23,5cm.	21	medindo (450 x 480 x 1215 mm), inox, base executada em alumínio fundido pintado com tinta martelada, com capacidade para <b>5 litros</b> dotado de sistema basculante através de pedal para inclinação do copo, motor 1.1/2 c.v, 220v, 50/60 hz, acondicionada em embalagem apropriada		5	R\$	689,00	R\$ 3.445,00
Processador de alimentos - modelo industrial, com 5 lâminas, sendo um fatiador, 1 palito, 1 cuboteador e 2 raladores de espesssuras diferentes, potência de 750w, voltagem 220.  Refresqueira - estrutura da cuba em acrílico transparente, com tampa, pés antiderrapante, dimensões aproximadas (50 x 45 x 55 cm) (largura, profundidade e altura), com duas cubas, com capacidade para 20 litros cada, com compressor hermético de 1/5 hp, 220 v - 60 Hz monofásico.  Sanduicheira; Antiaderente; prepara dois sanduíches de uma só vez, suas placas em formato especial selam os sanduíches; Possui alça para transporte com trava de segurança, luz indicadora de funcionamento, sua base é antiderrapante, tem porta cordão e pode ser guardada na posição vertical. Voltagem 220.  Termômetro infravermelho digital para alimentos fritos e assados.  Ventilador de parede 50cm, 200w,cor preto.  Ventilador de pé minímo 40cm  Ventilador de teto – ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potencia, e 3 velocidades, com altura de 26 cm, comprimento de 48cm, largura de 23,5cm.	22	anticorrosivo, estrutura interna com pintura eletrostática em epoxi, capacidade mínima para 30 litros, construção em conformidade com normas técnicas do inmetro, com 4 níveis de potência, chave de segurança, teclas cancelar/trava de segurança para apagar a conf. Feita, tecla ligar, potência consumida de 1600 watts, frequência de rede 60 hz, cabo de forca com dupla isolação e plugue de 3 pinos, dois fases e um terra, atendendo a norma abnt 88nbr 14136, incluindo manual de instrução, certificado de	UND	14	R\$	949,50	R\$ 13.293,00
lâminas, sendo um fatiador, 1 palito, 1 cuboteador e 2 raladores de espesssuras diferentes, potência de 750w, voltagem 220.  Refresqueira - estrutura da cuba em acrílico transparente, com tampa, pés antiderrapante, dimensões aproximadas (50 x 45 x 55 cm) (largura, profundidade e altura), com duas cubas, com capacidade para 20 litros cada, com compressor hermético de 1/5 hp, 220 v - 60 Hz monofásico.  Sanduícheira; Antiaderente; prepara dois sanduíches de uma só vez, suas placas em formato especial selam os sanduíches; Possui alça para transporte com trava de segurança, luz indicadora de funcionamento, sua base é antiderrapante, tem porta cordão e pode ser guardada na posição vertical. Voltagem 220.  Termômetro infravermelho digital para alimentos fritos e assados.  Ventilador de parede 50cm, 200w,cor preto.  Ventilador de pé minímo 40cm  Ventilador de teto – ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potencia, e 3 velocidades, com altura de 26 cm, comprimento de 48cm, largura de 23,5cm.	23	Pipoqueira elétrica. Potência 1200W. Voltagem 220.	UND	6	R\$	148,50	R\$ 891,00
com tampa, pés antiderrapante, dimensões aproximadas (50 x 45 x 55 cm) (largura, profundidade e altura), com duas cubas, com capacidade para 20 litros cada, com compressor hermético de 1/5 hp, 220 v - 60 Hz monofásico.  Sanduicheira; Antiaderente; prepara dois sanduíches de uma só vez, suas placas em formato especial selam os sanduíches; Possui alça para transporte com trava de segurança, luz indicadora de funcionamento, sua base é antiderrapante, tem porta cordão e pode ser guardada na posição vertical. Voltagem 220.  Termômetro infravermelho digital para alimentos fritos e assados.  Ventilador de parede 50cm, 200w,cor preto.  Ventilador de pé minímo 40cm  Ventilador de teto – ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potencia, e 3 velocidades, com altura de 26 cm, comprimento de 48cm, largura de 23,5cm.  R\$ 5.937,84  R\$ 2.968,92  R\$ 5.937,84  R\$ 199,00  R\$ 5.970,00  R\$ 5.970,00  R\$ 5.970,00  R\$ 360,00  R\$ 360,00  R\$ 270,00  R\$ 2700,00  R\$ 2.700,00  QND 4 R\$ 224,71 R\$ 5.393,04	24	lâminas, sendo um fatiador, 1 palito, 1 cuboteador e 2 raladores de espesssuras diferentes, potência de 750w,	UND	1	R\$	366,00	R\$ 366,00
uma só vez, suas placas em formato especial selam os sanduíches; Possui alça para transporte com trava de segurança, luz indicadora de funcionamento, sua base é antiderrapante, tem porta cordão e pode ser guardada na posição vertical. Voltagem 220.  27 Termômetro infravermelho digital para alimentos fritos e assados.  28 Ventilador de parede 50cm, 200w,cor preto.  29 Ventilador de pé minímo 40cm  Ventilador de teto – ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potencia, e 3 velocidades, com altura de 26 cm, comprimento de 48cm, largura de 23,5cm.  UND  30 R\$ 199,00 R\$ 5.970,00 R\$ 5.970,00 R\$ 360,00 R\$ 360,00 R\$ 360,00 R\$ 360,00 R\$ 360,00 R\$ 360,00 R\$ 2.700,00	25	com tampa, pés antiderrapante, dimensões aproximadas (50 x 45 x 55 cm) (largura, profundidade e altura), com duas cubas, com capacidade para 20 litros cada, com		2	R\$	2.968,92	R\$ 5.937,84
Termômetro infravermelho digital para alimentos fritos e assados.  Ventilador de parede 50cm, 200w,cor preto.  UND  R\$ 180,00  R\$ 360,00  R\$ 360,00  UND  Ventilador de pá minímo 40cm  UND  Ventilador de teto – ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potencia, e 3 velocidades, com altura de 26 cm, comprimento de 48cm, largura de 23,5cm.  UND  4 R\$ 180,00  R\$ 360,00  R\$ 360,00  R\$ 2.700,00  UND  4 R\$ 5.393,04	26	uma só vez, suas placas em formato especial selam os sanduíches; Possui alça para transporte com trava de segurança, luz indicadora de funcionamento, sua base é antiderrapante, tem porta cordão e pode ser guardada na	UND	30	R\$	199,00	R\$ 5.970,00
29 Ventilador de pé minímo 40cm  Ventilador de teto – ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potencia, e 3 velocidades, com altura de 26 cm, comprimento de 48cm, largura de 23,5cm.  UND  4 R\$ 224,71 R\$ 5.393,04  UND  4 R\$ 341,94 R\$ 1.367,76	27		UND	2	R\$	180,00	R\$ 360,00
Ventilador de pé minímo 40cm  Ventilador de teto – ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potencia, e 3 velocidades, com altura de 26 cm, comprimento de 48cm, largura de 23,5cm.  UND  4 R\$ 224,71 R\$ 5.393,04	28	Ventilador de parede 50cm, 200w,cor preto.	UND	10	R\$	270,00	R\$ 2.700,00
teto com 130W de potencia, e 3 velocidades, com altura de UND 4 R\$ 341,94 R\$ 1.367,76 26 cm, comprimento de 48cm, largura de 23,5cm.	29	·	UND	24	R\$	224,71	R\$ 5.393,04
R\$387.398,84	30	teto com 130W de potencia, e 3 velocidades, com altura de	UND	4	R\$	341,94	R\$ 1.367,76
							R\$387.398,84

Quadro 2 - Valor Máximo Permitido para Utensílios de Copa e Cozinha





MUNICIPIO DE GARANHUNS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO UND QTD		BANCO DE PREÇO (MEDIANA)		7	OTAL	
1	Abridor de lata e garrafa. Confeccionado em aço inox. Tipo: Brinox	UND	19	R\$	13,50	R\$	256,50	
2	Acendedor automático multiuso. Ideal para acender fogão. Recarregável com um isqueiro. Tipo: Bic	UND	14	R\$	19,81	R\$	277,34	
3	Açucareiro de mão 500 ml, com dimensão de 12,5 x 7 x 7cm, confeccionado em plástico.	UND	8	R\$	11,30	R\$	90,40	
4	Açucareiro de mesa, capacidade 300ml, confeccionado em inox e com colher. Tipo: Brinox	UND	24	R\$	20,60	R\$	494,40	
5	Assadeira de alumínio nº 05, medindo (46 x 32 x 6), capacidade, altura de 6cm, com espessura de 7mm, com alça.	UND	10	R\$	43,05	R\$	430,50	
6	Assadeira de alumínio nº 06, medindo (50 x 35 x 7 x 3,5), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 0,8mm, com alça.	UND	16	R\$	62,90	R\$	1.006,40	
7	Assadeira de alumínio nº 07, medindo (55 x 38 x 7), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 7mm, com alça.	UND	18	R\$	154,37	R\$	2.778,66	
8	Assadeira redonda, confeccionado em alumínio de primeira qualidade, com dimensões 30cm.	UND	25	R\$	38,00	R\$	950,00	
9	Bandeja de inox, material durável, acabamento em brilho, formato retangular, tamanho 491x331mm e peso líquido mínimo 820g.	UND	21	R\$	60,00	R\$	1.260,00	
10	Bandeja plástica, capacidade 12 litros, em material livre de bisfenol, cor branca.	UND	20	R\$	53,00	R\$	1.060,00	
11	Bandeja, tamanho médio, feita em plástico de alta resistência, possui abas nas duas laterais que facilitam o seu transporte. A superfície interna é levemente áspera, que faz com que seja minimizada a possibilidade do material a ser depositado na bandeja plástica escorregar. Atóxica, durável e resistente. 450mmx350mmx25mm. Cor BEGE	UND	55	R\$	25,25	R\$	1.388,75	
12	Barra magnética suporte para Facas. A prova de água. Tamanho: 33cm. Com bucha e parafuso para instalação na parede. Tipo: Tramontina	UND	2	R\$	34,60	R\$	69,20	
13	Batedor de carne - em polietileno, medindo (400 x 210 x 12) mm, na cor branca, para amaciar carne.	UND	11	R\$	115,00	R\$	1.265,00	
14	Borrachas para panela de pressão. Vários tamanhos.	UND	30	R\$	34,35	R\$	1.030,50	
15	Caçarola - tipo kit de caçarolas em alumínio, composto por 3 caçarolas, capacidade de (8,3 a 17) litros, modelo industrial, com espessura de 3 mm, com duas asas em alumínio, com tampa medindo aprox. (1,5 mm) de espessura.	UND	48	R\$	223,00	R\$	10.704,00	
16	Caçarola de alumínio, capacidade (10,0 l), com diâmetro de 30 cm, altura de 16,0 cm, com espessura de 3,4 mm,	UND	14	R\$	92,70	R\$	1.297,80	





_	MUNICIPIO DE GARANHU	NO		_			
17	Caçarola de alumínio, capacidade (12,0 l), com diâmetro de 32 cm, altura de 15,0 cm, com espessura de 3,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	UND	11	R\$	113,50	R\$	1.248,50
18	Caçarola de alumínio, capacidade (20,0 l), com diâmetro de 38 cm, altura de 18,0 cm, com espessura de 5,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	UND	13	R\$	150,00	R\$	1.950,00
19	Caçarola de alumínio, capacidade (52,0 l), com diâmetro de 55 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	UND	11	R\$	328,41	R\$	3.612,51
20	Caixa organizadora de freezer e geladeira retangular de plástico , com capacidade mínima de 3,5 litros. Cor branca. Tipo: Plasvale	UND	4	R\$	11,80	R\$	47,20
21	Caixa organizadora de plástico com tampa e trava, empilhavel, com no mínimo 10 litros, cor branca ou transparente, de material resistente.	UND	2	R\$	23,95	R\$	47,90
22	Caixa organizadora de plástico com tampa e trava, empilhável, com no mínimo 29 litros, cor branca ou transparente, de material resistente.	UND	23	R\$	48,94	R\$	1.125,62
23	Caixa organizadora de plástico com tampa e trava, com no mínimo 50 litros, de material resistente.	UND	19	R\$	65,00	R\$	1.235,00
24	Caldeirão - de alumínio, capacidade (10,3 l), com diâmetro de (24,0 cm), altura de (23,0 cm), com espessura de (2mm), asa de alumínio, tampa com espessura (0,90 mm)	UND	11	R\$	154,00	R\$	1.694,00
25	LEITEIRA - Caneca - 100% alumínio Puro, capacidade de 3,0 litros, com diâmetro de 16 cm, medindo aprox. 16 cm de altura,com espessura de 1,8 mm, cabo em baquelite.	UND	14	R\$	28,78	R\$	402,92
26	Caneca de alumínio, capacidade de 7,5 l, com diâmetro de 22,0 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 2 mm,cabo de baquelite.	UND	20	R\$	34,99	R\$	699,80
27	Caneca: em polipropileno, material de primeira qualidade, com alça lateral. Liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, atóxica e pigmentação homogênea em toda peça, acabamento fosco ou microtexturado, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos. Capacidade: 300 Ml. Cor Azul	UND	1330	R\$	7,90	R\$	10.507,00
28	Carrinho - tipo plataforma fechado, em aço, com 4 grades telada, 1 grade articula metade da altura, assoalho em chapa, revestido em pintura epóxi, medindo 1200,00 x 650,00 x 700,00 mm), dimensões com variação em até 5%, com capacidade de no mínimo 500 kg, com rodas sistema 5a, haste de manobra com freios, aro de chapa,pneu com câmara medindo 3.25 x 8.	UND	2	R\$	2.415,35	R\$	4.830,70
29	Carro de limpeza - em aço inoxidável, com 04 rodízios, sendo 02 simples e 02 com freios, capacidade para 80 l.	UND	19	R\$	727,19	R\$	13.816,61
30	Chaleira linha hotel nº 18, com cabo , capacidade de 5 litros, confeccionado em alumínio de primeira qualidade, com espessura mínima de 2 mm, garantia de 06 meses contra defeito de fabricação.	UND	13	R\$	29,50	R\$	383,50
31	Chaleira linha hotel nº 26, com cabo, capacidade de, no mínimo, 9 litros, confeccionado em alumínio de primeira qualidade, com espessura mínima de 2 mm, garantia de 06 meses contra defeito de fabricação.	UND	6	R\$	128,31	R\$	769,86
32	Coador de pano para cafeteira industrial (8 litros), tamanho 27x29cm.	UND	12	R\$	17,00	R\$	204,00





	MUNICIPIO DE GARANHO			1		i	
33	Colher - de inox, para café. Caixa com no mínimo 20 unidades	EMB COM 20 UND	4	R\$	14,00	R\$	56,00
34	Colher de mesa em material plástico, capacidade 7 ml. Cor: azul	KIT COM 100 UND	2	R\$	1,51	R\$	3,02
35	Colher de mesa Inox. Dimensões do produto (Compr. X Larg. X Alt.): 187x 39x 24 Mm; Espessura mínima: 1,0 Mm. Pacote com 100 und.	PCT COM 100 UND	10	R\$	4,76	R\$	47,60
36	Colher em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30 cm, em embalagem individual.	UND	8	R\$	20,20	R\$	161,60
37	Colher em polipropileno, tipo remo para cozinha industrial (caldeirão), medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, em embalagem individual.	UND	5	R\$	88,18	R\$	440,90
38	Colher para caldeirão grande côncava de 30 x 4,5 cm, produzido em material plástico polietileno atóxico, evitando proliferação de fungos e bactérias, resistente a 160°C	UND	15	R\$	21,98	R\$	329,70
39	Colher para arroz confeccionado em alumínio de primeira qualidade, tamanho mínimo de 30 cm, garantia de 06 meses contra defeito de fabricação	UND	22	R\$	35,38	R\$	778,36
40	Concha em inox de primeira qualidade, 30 cm, garantia de 06 meses contra defeito de fabricação	UND	22	R\$	28,50	R\$	627,00
41	Concha em inox, medindo 51 cm cabo/ 16,2 cm diâmetro. / 7,3 profundidade.	UND	16	R\$	32,83	R\$	525,28
42	Conjunto de Potes de vidro liso (3 unidades). Com tampa, material atóxico, de fácil limpeza, sem odor e manchas. Multiuso. Cor branca. Capacidade mínima de 1,3l cada unidade.	CONJ UNTO	27	R\$	94,50	R\$	2.551,50
43	Conjunto de Potes para mantimentos, formato redondo com 5 unidades. Material plástico. Tampas de fechamento rosca. Cor branca. Nos seguintes volumes: 720ml, 1,8l, 3,2l, 4,5l e 7,6l.	CONJ UNTO	13	R\$	60,41	R\$	785,33
44	Conjunto de Refratários em vidro. Formato retangular. Contendo 3 Peças. Incolor. Tipo: Marinex	CONJ UNTO	21	R\$	79,90	R\$	1.677,90
45	Copo de vidro, com 186 ml, diâmetro (67) mm, altura (92,7) mm, para água, na cor incolor (100 unidades).	EMB COM 100 UND	5	R\$	5,49	R\$	27,45
46	Cortador de legumes em aço inoxidável, com lâmina em aço, do tipo industrial, mecânica com tripé.	UND	8	R\$	196,00	R\$	1.568,00
47	Cumbuca Plástica infantil, capacidade 300ml. Cor Azul	UND	220	R\$	4,30	R\$	946,00
48	Cuscuzeira de alumínio, diâmetro de 50 cm, com alça, com tampa.	UND	9	R\$	97,50	R\$	877,50
49	Cuscuzeira de alumínio, capacidade de 5 litros, diâmetro de 30 cm, com alça, com tampa.	UND	8	R\$	115,87	R\$	926,96
50	Descascador de legumes em aço inox	UND	15	R\$	19,00	R\$	285,00
51	Escorredor para macarrão industrial em alumínio, diâmetro 26 cm, com alças laterais, garantia mínima 06 meses contra defeito de fabricação	UND	8	R\$	65,00	R\$	520,00
52	Escorredor de prato em aço inox escovado, medindo 122 x 36 x 28 mm, com compartimento para escorrer 56 pratos, fixo na parede, provido de 2 (duas) mãos francesas para melhor fixação.	UND	3	R\$	315,34	R\$	946,02
-							







1 1	MUNICIPIO DE GARANHUI			1		ı	
53	Escorredor de prato em plástico, capacidade mínima de 12 pratos, com porta talher e copos. Em material resistente e atóxico.	UND	16	R\$	109,90	R\$	1.758,40
54	Escorredor de pratos, em aço Inox de primeira qualidade, tamanho 3 andares. Totalmente em aço inox, material que confere ao produto maior durabilidade e higiene. Devido a sua grande capacidade, 40 pratos ou 40 quilos, destina-se ao uso profissional, auxiliando na agilidade e rapidez na hora de lavar grandes quantidades de pratos; Possui três andares, sendo dois deles especiais para acomodar pratos, com capacidade para até 40 peças, e uma base reta para acomodar copos, xícaras e demais utensílios;	UND	3	R\$	357,00	R\$	1.071,00
55	Escumadeira em aço inox, sem emendas, tamanho grande, medindo 30 cm, para uso em cozinha, manipulaçãode alimentos, em embalagem individual.	UND	12	R\$	10,41	R\$	124,92
56	Espátula para bolo, totalmente em material aço inox. Tamanho: 30cm. Peso: 80g.	UND	24	R\$	16,00	R\$	384,00
57	Espátula - de plástico, tamanho médio, cabo de plástico, uso em cozinha, para mistura de ingredientes	UND	10	R\$	21,15	R\$	211,50
58	Espátula em inox, medindo (6" x 3,5") polegadas, para frituras.	UND	5	R\$	25,00	R\$	125,00
59	Espremedor de alho; em alumínio com alças longas e confortáveis para o manuseio. Excelente para macerar o alho sem a necessidade de retirar a casca; possibilita a introdução de vários dentes de alho, espremendo de uma só vez sem travar. Acompanha desobstruidor de orifícios para facilitar a higienização.	UND	9	R\$	40,24	R\$	362,16
60	Faca com lâmina em aço inox, medindo 4" (polegadas), cabo em polipropileno, para descascar legumes e frutas.	UND	11	R\$	24,68	R\$	271,48
61	Faca de inox, medindo < 10">, com cabo branco em polipropileno.	UND	10	R\$	46,00	R\$	460,00
62	Faca de inox, medindo < 12" >, com cabo branco em polietileno.	UND	7	R\$	109,57	R\$	766,99
63	Faca em aço inox, medindo 5" (polegadas), cabo em polipropileno, para desossar e filetar.	UND	5	R\$	14,12	R\$	70,60
64	Faca em inox, padrão para mesa, totalmente feito em aço inox, com espessura robusta, sem apresentar deformação, com serrilha, cabo liso (embalagem com 100 unidades).	EMB COM 100 UND	10	R\$	6,93	R\$	69,30
65	Faca profissional para carne n°8, lâmina em aço inox 8" com fio liso e cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas: 90 mm de largura, 28 mm de altura,410mm de comprimento. Com certificado da national Sanitation foundation (nsf) e proteção microban, garantia mínima 06 meses.	UND	5	R\$	37,89	R\$	189,45
66	Faqueiro com 30 peças. Lâmicas de Aço Inox e cabos de polipropileno. Cor preta.	UND	14	R\$	102,00	R\$	1.428,00
67	Forma de alumínio para bolo, formato redondo, diâmetro de 35 cm.	UND	16	R\$	41,90	R\$	670,40
68	Forma de alumínio para bolo, tamanho (60 x 40 x 8) cm.	UND	18	R\$	116,94	R\$	2.104,92
69	Forma de trufa. Conjunto de formas em 3 partes, Em material de silicone. Para trufa pequena. Possui 11 cavidades, com um diâmetro de 45 e uma altura de 30.	UND	15	R\$	69,80	R\$	1.047,00
70	Forma para pizza N° 30, uso profissional. Em material alumínio.	UND	21	R\$	36,50	R\$	766,50





	MUNICÍPIO DE GARANHU	NS					
71	Frigideira linha hotel n º 30, com cabo em baque lite, confeccionado em alumínio de primeira qualidade, diâmetro de 30 cm, garantia de 06 meses contra defeito de fabricação.	UND	13	R\$	110,40	R\$	1.435,20
72	Gálea plástica/monobloco; Modelo padrão tradicional, Medidas aproximadas: 36 x 55,5 x 31 cm (larg x comp x alt);Fabricada em Pead (Polietileno de Alta Densidade).	UND	50	R\$	53,59	R\$	2.679,50
73	Garfo de inox, para refeição, apresentação lisa, altamente durável, sem deformação, aproximadamente 18 cm de Comprimento (100 unidades).	PCT COM 100 UND	10	R\$	3,47	R\$	34,70
74	Garfo em alumínio, para fritura, cabo entre 30 e 50 cm, com 02 dentes.	UND	8	R\$	21,20	R\$	169,60
75	Garrafa térmica de mesa, revestimento externo em inox, com capacidade para 2 litros, tampa de rosca, de vidro temperado e qualidade que garanta manutenção da temperatura neste recipiente.	UND	60	R\$	130,00	R\$	7.800,00
76	Garrafão térmico 12l, em material plástico. Com alça, torneira e base em tripé.	UND	14	R\$	130,00	R\$	1.820,00
77	Jarra de plástico para suco, com alça, de material resistente, com tampa e com capacidade mínima de 4 Litros.	UND	62	R\$	28,00	R\$	1.736,00
78	Jarra de vidro com tampa e peneira, material transparente e qualidade superior, com capacidade para 1,5 litro.	UND	12	R\$	35,65	R\$	427,80
79	Jogo de frigideiras em alumínio e material antiaderente. Com cabos de plástico. Com 3 peças nos tamanhos mínimos de 18, 20 e 24 cm, respectivamente. Tipo: Tramontina e Brinox	UND	16	R\$	105,00	R\$	1.680,00
80	Jogo de panelas em inox , com 5 unidades. Tipo: Tramontina e Brinox	UND	20	R\$	385,00	R\$	7.700,00
81	Isqueiro descartável. Leve e seguro. Tamanho: 8 cm. Até 3000 chamass. Tipo: Bic Cartela com 12 unidades.	UND	8	R\$	49,60	R\$	396,80
82	Pallet em polipropileno, estrutura vazada, medindo (1.000 x 1.200 x 150,00) mm (largura x comprimento x altura), com capacidade mínima para 500 kg. Cor branca.	UND	58	R\$	159,21	R\$	9.234,18
83	Panela - de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 45 litros, modelo com alça e tampa.	UND	6	R\$	244,80	R\$	1.468,80
84	Panela de pressão em alumínio polido com alça em baque lite antitérmico, fechamento externo, capacidade <b>10 litros</b> , fácil manuseio, possui válvulas de segurança possui trava de segurança, exclusivo aliviador de pressão.	UND	9	R\$	240,00	R\$	2.160,00
85	Panela de pressão em alumínio polido com alça em baque lite antitérmico, fechamento externo, capacidade 2 <b>0 litros</b> , fácil manuseio, possui válvulas de segurança possui trava de segurança, exclusivo aliviador de pressão.	UND	5	R\$	419,99	R\$	2.099,95
86	Panela de pressão em alumínio polido com alça em baquelita antitérmico, fechamento externo, capacidade 7 litros, fácil manuseio, possui válvulas de segurança possui trava de segurança, exclusivo aliviador de pressão.	UND	16	R\$	117,30	R\$	1.876,80
87	Papeiro em alumínio Nº18.	UND	6	R\$	33,51	R\$	201,06
88	Pegador para massa. Confeccionado em aço inox. Tamanho aproximado de 20 cm.	UND	23	R\$	15,00	R\$	345,00
89	Pegador para massa, universal, em aço inoxidável, 30 cm.	UND	8	R\$	12,45	R\$	99,60
90	Peneira Cônica Passador Chinoy. Em Aço Inox . Tamanho: 20 Cm.	UND	4	R\$	71,00	R\$	284,00
91	Peneira - em aço inoxidável, com diâmetro de 40 cm, e borda em aço inoxidável, sem cabo, para separar impurezas	UND	4	R\$	86,90	R\$	347,60







	MUNICIPIO DE GARANHU	NS					
92	Peneira grande de plástico, na cor branca. Tamanho 20 cm, no mínimo.	UND	30	R\$	12,85	R\$	385,50
93	Porta copo descartável para copo de 200ml. Para fixar em parede, com bucha e parafusos inclusos	UND	25	R\$	58,62	R\$	1.465,50
94	Porta copo de café (50ml).Para fixar em parede, com bucha e parafusos inclusos		25	R\$	45,60	R\$	1.140,00
95	Porta filtro de café . Suporte em material plástico. Tamanho 103. Cor marrom.	UND	21	R\$	13,00	R\$	273,00
96	Porta guardanapo de mesa, em material inoxidável, formato que permite fácil limpeza e durabilidade. Capacidade para 100 unidades.	UND	32	R\$	20,00	R\$	640,00
97	Porta talher com organizador com tampa. Com 4 ou 5 divisórias. Fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA. Fechamento "clic" e aba para abertura. Cor: Branca. Tipo: Plastutil.	UND	9	R\$	37,45	R\$	337,05
98	Pote plástico - em plástico, no formato retangular, medindo (35 x 22) cm, com capacidade de 10l, com tampa e alta resistência.	UND	4	R\$	30,61	R\$	122,44
99	Pote plástico - em plástico, no formato retangular, medindo no mínimo (60 x 40) cm, com capacidade mínima de 20l, com tampa, com lacre nas laterais e alta resistência.	UND	24	R\$	50,00	R\$	1.200,00
100	Pote plástico - Polipropileno, retangular caixa alta gra box branco, medindo 63,5 x 45,3 x 40,1 cm, com capacidade de 78 l, com tampa e alta resistência.	UND	8	R\$	88,00	R\$	704,00
101	Pote plástico em plástico transparente, formato redondo, medindo no mínimo (35 x 22) cm (altura x diâmetro), com capacidade mínima de 7,3 litros, com tampa.	UND	38	R\$	28,80	R\$	1.094,40
102	Pote plástico transparente, formato retangular, medindo no mínimo 20,00 x 16,00 x 11,00 (comprimento x largura x altura), capacidade mínima de 3,5 l, com tampa e alta resistência.	UND	23	R\$	35,73	R\$	821,79
103	Pote retangular. Material plástico de alta resistência, capacidade mínima 1,8L. Utilizado em freezer, micro-ondas e lava-louças. Pegadores laterais que facilitam o manuseio do pote quando aquecido ou em baixa temperatura. Tampa com saliências nas extremidades que facilitam a abertura do produto.	UND	22	R\$	10,00	R\$	220,00
104	Prato plástico, cor azul. Material: polipropolino virgem (novo). Comprimento: 22 cm eprofundidade 2,7cm.	UND	360	R\$	6,80	R\$	2.448,00
105	Pratos em vidro, formato redondo, fundo, na cor translúcido, medindo 23 cm de tamanho, acondicionados em embalagens apropriadas 12 unidades).	KIT COM 12 UND	67	R\$	110,00	R\$	7.370,00
106	Ralador - de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, tamanho médio, material de 1ª qualidade.	UND	11	R\$	22,75	R\$	250,25
107	Rolo para massa - em madeira, medindo 40 cm - cabo móvel.	UND	20	R\$	77,00	R\$	1.540,00
108	Saleiro de Plástico, 500 ml; fabricados em material altamente Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP 9 x 16 x 8,7;	UND	18	R\$	24,47	R\$	440,46
109	Suporte para botijão de gás. Em material plástico e com rodas. Resistente e com capacidade de suportar 15kg. Cor branca.	UND	28	R\$	46,71	R\$	1.307,88
110	Suporte Triplo: Rolo Papel Toalha, Alumínio e Filme Plástico. Fixação em Parede, com buchas e parafusos para instalação. Composição: Aço. Nas seguintes dimensões: altura 27cm, largura 23,5 cm e profundidade 13 cm.	UND	6	R\$	56,30	R\$	337,80





						R\$ 164.3	359,16
116	Luva térmica felpuda, para forno de panificação, tipo mão de gato, reforçada, cano longo, 50 a 70 cm	PAR	23	R\$	43,27	R\$	995,21
115	Xícaras de vidro. Vidro incolor, temperado em material de alta qualidade e resistente. Modelo liso sem detalhes, alça lateral e capacidade de 200ml. Com pires. Caixa com 6 unidades	CAIXA com 6 UND	24	R\$	67,00	R\$	1.608,00
114	Tesoura para cozinha , em material inoxidável.	UND	9	R\$	29,96	R\$	269,64
113	Tacho em alumínio, com capacidade para 30 litros, com alças.	UND	2	R\$	241,20	R\$	482,40
112	Tacho - em alumínio, com espessura de 4mm, 40cm de boca,28cm de fundo, 15cm de altura, com capacidade para 16 litros, com alças.	UND	2	R\$	196,20	R\$	392,40
111	Tábua para manipulação de polipropileno, medindo 500 mm x 400 largura, com altura de 12 mm, no formato retangular, sem cabo, na cor branca.	UND	13	R\$	124,58	R\$	1.619,54

Planilha	Valor total por lote (R\$)
Quadro 1 Equipamentos Eletroeletrônicos	387.398,84
Quadro 2 Utensílios de Copa e Cozinha	164.359,16
Valor Global (R\$)	551.758,00

### 7.0 DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO:

7.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021;

# 8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, são provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2202 Manutenção das Ações e Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2204 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social





	- CMAS
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2434 Manutenção das Ações e Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos
	Humanos
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2207 Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal Assistência Social
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17003 Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2217 Apoio às Ações e Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2205 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
	da Pessoa Com Deficiência - COMUD
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	245 Serviço Socioassistencial





Ação	2227 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo 4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	245 Serviço Socioassistencial
Ação	2569 Manutenção das Proteção Social Básica
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social	
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos	
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	8 Assistência Social	
Subfunção	245 Serviço Socioassistencial	
Ação	2570 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC	;)
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo	
	4.4.90.52 Material Permanente	
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio	
	1.660.000 Recurso Transferido	

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	306 Alimentação e Nutrição
Ação	1.1203 Ampliação e Expansão da Estrutura Física da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	306 Alimentação e Nutrição
Ação	2399 Manutenção das atividades da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
------------------	---------------------------------------







Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2259 Manutenção das Ações e Atividades dos Programas de Benefícios Eventuais
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2572 Manutenção do PROCADSUAS
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2420 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGD - BF
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2426 Manutenção das Ações de Gestão do SUAS – IGD - SUAS
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	241 Assistência ao Idoso
Ação	2215 Manutenção das ações e atividade do Núcleo de enfrentamento à violência contra
	o idoso de Garanhuns - NEVIGA
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente







Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 9.

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que







demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### Fiscalização Administrativa

- 9.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## CRITÉRIOS DE MEDICÕES E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 10.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela citada Secretaria.
- 10.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Irga – 1248 – Distrito Industrial – PE 177, tendo como horário para entrega, de segunda a sextafeira, das 08h às 13h.
- 10.3 Os produtos serão conferidos pelo Gerente Administrativo Financeiro desta Secretaria e, se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir os mesmos.
- 10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,







quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preco.

### Forma de Fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de Habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 12.

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.





12.1 Atestado e/ou Certidão (ões) expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

Somente serão aceitos os atestados com as seguintes informações: papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e este, assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

## 13.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

### 13.1 São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

### 13.2 São obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.

Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

### 14 GARANTIA:

- 14.1 Assistência Técnica Autorizada, credenciada/disponibilizada no Estado de Pernambuco;
- 14.2 Garantia quanto aos itens do Quadro 1 (equipamentos Eletônicos), não se exigirá garantia para o item (27), garantia de 03( três) meses do licitante para todos componentes e peças, dos seguintes itens 1; 4; 5; 9; 10; 13; 15; 19; 22; 23; 24; 25; 26; 28; 29 e 30, e garantia específica de (meses/ano) para determinados itens os quais tem seu período de garantia na própria descrição do item, para os itens (2, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20 e 21).

### 15 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:





- 15.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30( trinta) dias contados a partir da data do recebimento do(s) item(ns), solicitado(s) através da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante;
- 15.2 A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 15.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 15.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 15.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### 15.8 DA RETENÇÃO DE IRRF

15.8.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

### 15.9 DO CNAE NOS CONTRATOS

15.9.1 Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 15.10 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

15.10.1 Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas







necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

## 15.11. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

14.11.1 O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

### 15.12 ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA

15.12.1 A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

### 15.13 ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

15.13.1 Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

## 15.14 DA RETENÇÃO DE INSS

15.14.1 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

### 16 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O artigo 18 da Lei Nº 14.133 estabelece que os órgãos e entidades da administração pública devem, no âmbito de suas competências, promover a simplificação e a padronização dos procedimentos de compras governamentais, facilitando a participação dos interessados.

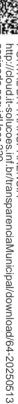
Com base nisso, a solução dada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição parcelada de Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios de Copa e Cozinha, inclui os seguintes pontos:

Modalidade de Licitação Adequada: Sugestão da modalidade de licitação mais adequada para essa contratação, conforme previsto na legislação, é o PREGÃO ELETRÔNICO.

Estímulo ao Desenvolvimento Local: Incentivo à participação de fornecedores locais, de forma a promover o desenvolvimento econômico da região e garantir a sustentabilidade do negócio em Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios de Copa e Cozinha.

Avaliação de Propostas: Definição de critérios de avaliação das propostas dos fornecedores,







priorizando aspectos como preço, qualidade do produto, prazo de entrega e capacidade técnica, de forma a garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Transparência e Publicidade: Garantia da transparência e da publicidade de todo o processo licitatório, conforme preconizado pela legislação, de modo a assegurar a lisura e a competitividade do certame.

Descrição da solução: A solução mais adequada é o Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios de Copa e Cozinha.

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no local conforme 4.3.3., no prazo e horário programados pela contratante, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada nos prazos estipulados.

Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Esses são pontos abordados no presente Estudo Técnico Preliminar para aquisição parcelada dos Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios de Copa e Cozinha. Essa solução visa promover a simplificação e a padronização dos procedimentos de compras governamentais, facilitando a participação dos interessados e das micro e pequenas empresas e garantindo a eficiência e a economicidade na contratação pública; visando assim, suprir a necessidade de abastecimento dos referidos itens e contribuindo para a continuidade dos serviços propostos por esta secretaria.

#### 17 DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de 17.1 Referência atendem a todas as necessidades para a aquisição parcelada de Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios de Copa e Cozinha e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria.

Garanhuns-PE, 22 de janeiro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos PORTARIA Nº068/2025.GP





### ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PRECO - ARP

## ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 0xx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - FMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos a Sra. MARIA GORETE COSTA FERRO, brasileiro(a), residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Pregão Eletrônico nº 004/2025 - FMAS, processo administrativo n.º nº 004/2025 - FMAS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 050/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:



#### DO OBJETO 1.

O Registro de Preço para o fornecimento de Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios de Copa e Cozinha, de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos Quadros 1 e 2, sendo o quadro 1 -Equipamentos Eletroeletrônicos e o 2 - Utensílios de Copa e Cozinha, constante no subitem 6.2, e demais condições presentes neste Termode Referência.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	For	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
X		(se exigida	(se exigido no		Máxima	Mínima	Un	garantia
		no edital)	edital)					validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS. 3.1.



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de precos na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser 4.4. prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.







#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.

- A validade da Ata de Registro de Precos será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro 5.1. dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 5.3. art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando 5.7. houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 7.

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo 7.1. superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





#### 8. EMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com precos registrados nas atas de registro de precos 8.1. poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar 8.3. será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS **PRECOS** 9. **REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela administração.
- 9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.







- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada 9.4. ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público:
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador gualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. **CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.
- É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.





Garanhuns, XX DE XXX de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

## 

FORNECEDOR(ES)





### Anexo

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Item	Forne	cedor (razão	o social, CNPJ/N	ЛF, ender	eço, contato	s, repres	sentante)	)
	do								
	TR								
=		Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor Ur	Prazo
	Х		(se exigida	(se exigido no		Máxima	ade		garantia
	^		no edital)	edital)			Mínima		ou
									validade
-									

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Forne	cedor (razão	social, CNP	I/MF, ender	eço, contato	s, repres	sentante	)
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor Ur	Prazo
X		(se exigida	(se exigido		Máxima	ade		garantia
^		no edital)	no edital)			Mínima		ou
								validade





### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

		-	E DO
	PARA	∖ AQUISIÇÃO DE	
	,COMO- N	IELHOR ABAIXO	SE DECLARAM:
Pelo presente instrumento público de contrato, de un		•	
Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno	o, com sede na		- nº, Heliópolis,
Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob	o nº	, neste	ato representada
pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Hur	nanos de Garar	nhuns, a Sra	·
, residente e domiciliada na,		•	
outro lado, a empresa estabele		•	•
no CNPJ sob o nº, n			
,(nacionalidade),, resid	ente e	domiciliado(a)	à (endereço
completo), inscrito(a) n			
conforme atos constitutivos da empresa OU procura	ação apresentad	da nos autos, tend	do em vista o que
consta no Processo nº e em obse	rvância às dispo	osições da Lei Fed	leral nº 14.133/21,

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI



#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Equipamentos Eletroeletrônicos e 1.1. Utensílios de Copa e Cozinha, de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos Quadros 1 e 2, sendo o quadro 1 - Equipamentos Eletroeletrônicos e o 2 - Utensílios de Copa e Cozinha, constante no subitem 6.2, e demais condições presentes no Termo de Referência.

de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico

\_\_\_\_\_, fica obrigado a fornecer os itens da 1.2. O contratado, registrado no CNAE \_ tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2025 - FMAS o(s) qual(is) foi vencedor:

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL

- 1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua 2.1. assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1 Os servicos dos quais tratam o subitem 1.2 deste contrato, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:
- 3.1.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela citada Secretaria, o encaminhamento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser enviada tanto fisicamente, quanto eletronicamente através de e-mail, que deverá constar no contrato.
- 3.1.2 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Irga 1248 Distrito Industrial – PE 177, tendo como horário para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h. O objeto deste Contrato, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 3.1.3 Os produtos serão conferidos através do Agente de Almoxarifado desta Secretaria e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixem de atender ao que foi especificado, serão então devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os mesmos.
- 3.1.4 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela contratante, que anotará em livro próprio os acontecimentos relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos previstos neste termo ou, em casos omissos, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 3.1.5 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela contratante, que anotará em livro próprio os acontecimentos relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos previstos neste termo ou, em casos omissos, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 3.1.6. O fornecedor deverá entregar os produtos com as seguintes características e qualidade:
- Os equipamentos eletroeletrônicos e utensílios de copa e cozinha devem atender aos requisitos a) definidos, quando aplicável, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e/ou PROCEL (Programa Nacional de Conservação da Energia Elétrica), visando atender as especificações estabelecidas com qualidade, segurança e eficiência;
- Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:
  - b1) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
  - Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento, para os casos onde não seja b2) possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados;





b3) A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do(s) item(ns), solicitado(s) através da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante;
- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 6.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 6.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## 6.8 DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a





não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

### 6.9 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

## 6.10 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

### 6.11. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

### 6.12 ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

### 6.13 DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.







- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por termo aditivo. 7.7.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 8.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato:
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a aquisição, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 9.

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 e





posteriores alterações.

- d) Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.
- e) Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- 10.1. Assistência Técnica Autorizada, credenciada/disponibilizada no Estado de Pernambuco.
- 10.2. Garantia quanto aos itens do Quadro 1 (equipamentos Eletônicos), não se exigirá garantia para o item (27), garantia de 03( três) meses do licitante para todos componentes e peças, dos seguintes itens 1; 4; 5; 9; 10; 13; 15; 19; 22; 23; 24; 25; 26; 28; 29 e 30, e garantia específica de (meses/ano) para determinados itens os quais tem seu período de garantia na própria descrição do item, para os itens (2, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20 e 21).

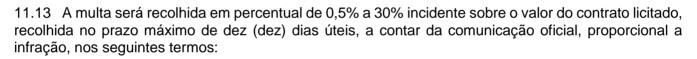
## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

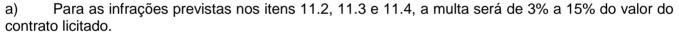
- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.7 Fraudar a licitação
- 11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





- 11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
- II. multa:
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.







- 11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Municipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2202 Manutenção das Ações e Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio







Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2204 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social
	- CMAS
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2434 Manutenção das Ações e Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos
	Humanos
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2207 Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal Assistência Social
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17003 Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2217 Apoio às Ações e Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2205 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
	da Pessoa Com Deficiência - COMUD
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente







Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	245 Serviço Socioassistencial
Ação	2227 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS -
	Programa Criança Feliz
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	245 Serviço Socioassistencial
Ação	2569 Manutenção das Proteção Social Básica
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social	
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos	
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	8 Assistência Social	
Subfunção	245 Serviço Socioassistencial	
Ação	2570 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	(MAC)
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo	
	4.4.90.52 Material Permanente	
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio	
	1.660.000 Recurso Transferido	

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	306 Alimentação e Nutrição
Ação	1.1203 Ampliação e Expansão da Estrutura Física da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	306 Alimentação e Nutrição
Cab. aşa.c	ooo / minoritaryaa o / taliiyaa





Ação	2399 Manutenção das atividades da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2259 Manutenção das Ações e Atividades dos Programas de Benefícios Eventuais
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2572 Manutenção do PROCADSUAS
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2420 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGD - BF
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2426 Manutenção das Ações de Gestão do SUAS – IGD - SUAS
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos







Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	241 Assistência ao Idoso
Ação	2215 Manutenção das ações e atividade do Núcleo de enfrentamento à violência contra
	o idoso de Garanhuns - NEVIGA
Elemento	3.3.90.39 Material de Consumo
	4.4.90.52 Material Permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
	1.660.000 Recurso Transferido

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orcamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Maria Izabel Cardoso do Nascimento Viana, designado formalmente, através de portaria 337/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.
- 15.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Mariza Marques Santos, designado formalmente, através de portaria 276/2025 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES 17.

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.
- 18.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.
- 18.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:
- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.
- 18.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.
- 18.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.
- 18.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.
- 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

21.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato,conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Garanhuns, de de 2025.

### **CONTRATANTE:**

## **CONTRATADA:**

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) (N° CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-





## ANEXO IV- "MODELO" DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2025 - FMAS

A empresa		,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	nº
	sediada na				, Telefone			, fax
, e-mail			, por in	termédi	o de seu repres	sentante	legal,	infra-
assinado, e para os fins	do PREGÃO sup	oraci	tado, DECL	ARA ex	pressamente,	sob as p	penalid	ades
cabíveis, que:								

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes





Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;

- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- I) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)